



2

MUNICÍPIO DE TOMAR

EDITAL N.º 67/2014

RUI MIGUEL DOS SANTOS SERRANO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR, -----

FAÇO PÚBLICO que, no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que me foi delegada pela sr.ª presidente da câmara municipal, **subdeleguei no sr. arquiteto Paulo Manuel de Oliveira Matos Diogo**, chefe da divisão de gestão do território, as competências abaixo descritas: -----

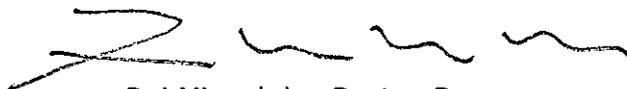
1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes à divisão; -----
2. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais; -----
4. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----
5. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; -----
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----
7. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante; -----
8. Justificar faltas; -----
9. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.-----

Ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, subdeleguei as seguintes competências: -----

1. Direção da instrução do procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;-----
2. No âmbito do saneamento e apreciação liminar, as competências previstas nos n.ºs 1 a 4 e 11 do artigo 11.º; -----

- a) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, apresentados no âmbito do referido diploma; -----
- b) Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de oito dias a contar da respetiva apresentação, sempre que o requerimento ou comunicação não contenham a identificação do requerente ou comunicante, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida; -----
- c) Na hipótese prevista na alínea anterior, notificar o requerente ou comunicante para, no prazo de quinze dias, corrigir ou completar o pedido; -----
- d) Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----
- e) Quando se verifique que a operação urbanística a que respeita o pedido ou comunicação não se integra no tipo de procedimento indicado, notificar o requerente ou comunicante, no prazo de quinze dias a contar da apresentação do requerimento, para efeitos do previsto nas alíneas a) a c) do n.º 11 do artigo 11.º.
3. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º, deleguei a concessão da autorização prevista no n.º 5 do artigo 4.º relativamente à utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações de utilização dos mesmos, incluindo a prática de todos os atos preparatórios a ela inerentes.-----
- No âmbito do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, subdeleguei a competência de apreciação e decisão das respetivas comunicações prévias.-----
- E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site da Câmara. -----
- Paços do Município, 30 de maio de 2014. -----

O VEREADOR DA CÂMARA



Rui Miguel dos Santos Serrano